Fls 21

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 079-E-2024

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 079-E-2024, de autoria do Poder Executivo, que ***"Altera dispositivos da Lei nº 5.326, de 19 de junho de 2024, que "Cria a gratificação de função para médico, enfermeiro e farmacêutico que exerçam a função de responsáveis técnicos nos estabelecimentos de saúde que atendem urgência e emergência, com funcionamento 24 horas, e dá outras providências.", e dá outras providências"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 079-E-2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.326, DE 19 DE JUNHO DE 2024, QUE "CRIA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA ENFERMEIRO E FARMACÊUTICO QUE EXERÇAM A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE ATENDEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º- O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 6.326, de 19 de junho de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

Parágrafo único - O Enfermeiro Responsável Técnico exercerá suas atividades com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo."

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 6.326, de 19 de junho de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

Parágrafo único - O Farmacêutico Responsável Técnico exercerá suas atividades com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PROJETO DE LEI Nº 079-E-2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.326, DE 19 DE JUNHO DE 2024, QUE "CRIA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA ENFERMEIRO E FARMACÊUTICO QUE EXERÇAM A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE ATENDEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º- O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 6.326, de 19 de junho de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

Parágrafo único - O Enfermeiro Responsável Técnico exercerá suas atividades com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo."

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 6.326, de 19 de junho de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

Parágrafo único - O Farmacêutico Responsável Técnico exercerá suas atividades com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -